EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 – COMUSA LICITAÇÃO MISTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018	**Requisição nº. 325/2018**
Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	**Regência:** Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 04 de janeiro de 2019, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.**
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, **até às 13:29 horas do mesmo dia.**
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o **fornecimento de 3 (três) equipamentos aeradores, para utilização nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) da COMUSA**, conforme as quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.1.1. O item 1, constante na tabela 1 do Anexo I deste Edital, será destinado à **ampla participação**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o subitem 3.1 acima, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
3.1.2. O item 2, constante na tabela 1 do Anexo I deste Edital, será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**,

conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse item, desde que atendido o subitem 3.1 acima.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no *link institucional* licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

3.7. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.8. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão **PARA O(S) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S)**, visto que o(s) mesmo(s) é(são) exclusivo(s) para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim

como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
5.5. Nas propostas serão considerados **obrigatoriamente**:
a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;
c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;
d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.
5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (menor valor unitário por item).

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, de até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.
7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de

propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.
7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
7.9. No momento seguinte e **somente para o(s) item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.
7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
7.9.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.
7.9.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
7.9.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.9.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
7.9.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
7.9.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.
7.9.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.
7.9.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.
7.10. O disposto no subitem 7.9 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.
7.11. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
7.11.1. **Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.**
7.12. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.
7.12.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do(s) item(ns)**.

7.12.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.
7.12.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.12 poderá ser prorrogado.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.
8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
8.3. **Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta para o(s) ITEM(NS) EXCLUSIVO(S), terão sua proposta desclassificada apenas no(s) item(ns) em questão.**

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Da qualificação jurídica:
a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;
a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea "a.4";
a.4.2) O proponente que estiver participando no(s) item(ns) com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea "a.4" ou "a.4.1" supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa a Seguridade Social (INSS);
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;
e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;
h) Com exceção do documento relacionado na alínea "a.4", fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas "a" à "g" mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;
j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III,** deste Edital;
k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produto da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes;
l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
m) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I, se houver tal exigência.
9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.
10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após o término da sessão de lances.
11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.
11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.
12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.
12.3. A homologação da adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.
13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.
13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.
14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.
14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.
14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da

COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZO

15.1. O prazo de entrega será em até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os equipamentos aeradores deverão ser entregues nos locais e horários definidos no item 11 do Anexo I do Edital.
16.2. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente ou dano durante o transporte e/ou na descarga, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para a COMUSA, os equipamentos defeituosos/danificados.
16.3. Não serão aceitos equipamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.
16.4. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.
16.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.
17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.
17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail **nfe@comusa.rs.gov.br** a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.
19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.
19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.
19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.
19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor.
19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

20.1. A COMUSA designa o servidor João Cervo Calderaro, Engenheiro Mecânico, matrícula n°. 1.160, como gestor da aquisição.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.
21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas**

segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.
21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo descriminados:

Código Reduzido:	1729
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449052390000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos elétricos

Novo Hamburgo, 13 de dezembro de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 - COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto o fornecimento de 3 (três) equipamentos aeradores, com os critérios técnicos, exigências e condições para o fornecimento, divididos em 2 itens, um para cada Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme a tabela 1:

Tabela 1. Especificações dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Aerador de 30CV do Tipo Flutuante para ETE Mundo Novo - MN	2	Unid.	Vide itens 2 e 4 e subitem 3.1	Ampla
2	Aerador de 25CV para ETE Morada dos Eucaliptos - ME	1	Unid.	Vide itens 2 e 4 e subitem 3.2	Exclusiva para ME/EPP

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA OS EQUIPAMENTOS AERADORES

2.1. Os equipamentos aeradores deverão ser de fluxo descendente com capacidade para aeração profunda dotado de sistema de tomada de ar atmosférico através de tubo de Venturi e tubulação de admissão de ar externo ou eixo tubular. Eficiência de transferência de oxigênio mínima de 1,2kg O2/kW.h em todos os equipamentos aeradores.

2.2. Os equipamentos aeradores deverão apresentar tecnologia adequada para minimizar a presença de aerossóis e ruídos. Com relação aos níveis de ruídos, atenção especial ao item (4.6) e seus subitens deste TR.

2.3. Os materiais e componentes especificados neste TR para os equipamentos aeradores deverão ser obrigatoriamente obedecidos em todos os casos. No entanto, a proponente poderá especificar materiais equivalentes ou superiores, se assim julgar necessário, a fim de melhor atender às exigências desta especificação. Deverão ser indicados, pela proponente, os materiais que melhor atendam as condições associadas ao trabalho com esgoto bruto doméstico.

N°.	COMPONENTES	MATERIAL
1	Corpo motor	Ferro nodular ASTM A-536
2	Parafusos e periféricos	Aço Inoxidável AISI 304 ou 316
3	Eixo e rotor	Aço Inoxidável AISI 304 ou 316 c/ balanceamento eletrônico
4	Haste de sustentação	Aço galvanizado c/ pintura Epoxi
5	Vedação	Borracha Buna N

3. EQUIPAMENTOS AERADORES

3.1. Equipamento Aerador do Tipo Flutuante para ETE Mundo Novo – MN

3.1.1. Condições de Operação

O equipamento aerador deverá ser adequado para as seguintes condições de operação:

a. Função: equipamento utilizado para agitação, capacidade de mistura e aeração de esgoto bruto doméstico em estação de tratamento deste fluido.

b. Fluido de trabalho: esgoto bruto doméstico, submetido ao processo de gradeamento grosseiro, podendo conter areia, fibras e outros materiais sólidos em suspensão, temperatura média de 20°C.

c. O aerador deverá atender aos seguintes parâmetros de projeto:

i. Taxa de transferência real de oxigênio (mínima): 1,2kg O_2/kW.h
ii. Capacidade de mistura (mínima): 5000m³/h
iii. Modelo de aerador poderá ser qualquer um das opções abaixo:

1) Um rotor com fluxo de injeção rotativo em 360° (c/ motorredutor), fazendo o fluxo de bombeamento girar 360°.
2) Ou modelo fixo (s/ motorredutor) com 2 rotores de fluxos invertidos, bombeando em direções opostas e equilibrando/eliminando o empuxo de bombeamento.
Obs: O modelo proposto pela proponente deverá ser igual para as 2 unidades fornecidas.

d. Dimensões dos tanques de aeração (tanque quadrado – lados): 17 x 17 m.

e. Cota da lâmina de água nos tanques de aeração (profundidade operacional): máxima de 2,4m e mínima de 1,90m.

f. Período de operação da bomba: intermitente (12h/dia). Número de partidas: 6/dia.

3.1.2. Modo de Fixação/Instalação

O equipamento aerador deverá ser fixado em flutuadores. Os flutuadores deverão ser executados e montados de forma a garantir a submergência e estabilidade necessárias ao adequado funcionamento do aerador. Os materiais de confecção para os flutuadores deverão ser poliuretano (PU) expandido revestidos com plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV). Os flutuadores deverão apresentar, preferencialmente, cor azul padrão COMUSA.

3.1.3. Olhais de Ancoragem/Içamento

O equipamento aerador deverá contar com olhais de ancoragem específicos e em número suficiente para permitir o posicionamento permanente e estável do equipamento dentro do tanque de aeração. Adicionalmente, o equipamento aerador deverá apresentar pontos de apoio específicos para permitir o seu adequado içamento através de caminhão *munck.*

3.1.4. Motor Elétrico

a. Tipo do motor: indução trifásico, submerso, rebobinável.

b. Potência nominal: 30CV.

c. Tensão nominal: 380/660V.

d. Frequência nominal: 60Hz.

e. Classe de isolamento: F.

f. Grau de proteção mínima: IPW68.

g. Regime de funcionamento: (S1).

h. Rendimento à plena carga: maior ou igual a 92%.

i. Fator de potência à plena carga: maior ou igual a 0,8.

j. Fator de serviço: maior ou igual a 1,15.

k. Pintura: deverá ser empregado sistema de pintura de tipo e espessura de película seca adequada às condições de operação detalhadas.

l. Placa de identificação: deverá ser em material resistente as condições de operação detalhadas.

m. Cabo elétrico: seção mínima 16mm^2, comprimento mínimo igual a 20 (vinte) metros sem emendas.

n. Normas e Certificações: ABNT NBR 17094-1:2013, NBR IEC 60085:2012, NBR 5031, ABNT NBR 5383-1:2002, ABNT NBR IEC 60034-5:2009, INMETRO e PROCEL.

3.1.5. Condições de Partida

O motor elétrico do aerador será comandado através dos seguintes equipamentos/sistema existentes na instalação:

a. Marca: WEG.

b. Modelo: SSW050045T2246PPZ - NUMERO DE SÉRIE: MB8589.

c. Capacidade: 30CV em 380V (corrente da chave: 45A).

d. Método de partida: Suave (Soft-starter- variação da tensão sobre a carga através do controle do ângulo de disparo de dois tiristores SCR, instalados em anti-paralelo em duas das três fases do sistema de alimentação).

e. Condições de partida: partida em rampa de tempo programável.

3.2. Equipamento Aerador para ETE Morada dos Eucaliptos – ME

3.2.1. Condições de Operação

O equipamento aerador deverá ser adequado para as seguintes condições de operação:

a. Função: Equipamento utilizado para agitação, capacidade de mistura e aeração de esgoto bruto doméstico em estação de tratamento deste fluido.

b. Fluído de trabalho: Esgoto bruto doméstico, submetido ao processo de gradeamento grosseiro, podendo conter areia, fibras e outros materiais sólidos em suspensão, temperatura média de 20°C.

c. O aerador deverá atender aos seguintes parâmetros de projeto:

i. Taxa de transferência real de oxigênio (mínima): 1,2kg O_2/kW.h
ii. Introdução de ar mínima: 250m³/h
iii. Modelo de aerador poderá ser qualquer um das opções abaixo:

1) Um rotor fixo (s/ motorredutor) com bocal difusor com fluxo em 360° ou fluxo descendente vertical.
2) Ou modelo fixo (s/ motorredutor) com 1 rotor de fluxos descendente, aspiração de ar através de eixo tubular ou sistema similar.

d. Dimensões do tanque de aeração (tanque cilíndrico – diâmetro): 6,5 m.

e. Cota da lâmina de água no tanque de aeração (profundidade operacional fixa): 3,5m.

f. Período de operação da bomba: contínuo (24h/dia).

3.2.2. Modo de Fixação/Instalação

3.2.2.1. O equipamento aerador será fixado em estrutura de concreto existente na estação. Para tanto, o equipamento aerador deverá apresentar suporte, parafusos, porcas, arruelas e sistema de amortecimento de vibrações adequado para permitir a correta fixação/instalação e funcionamento do mesmo à estrutura de concreto já existente. Para o caso específico desse equipamento aerador, o conjunto suporte, sistema de amortecimento de vibrações, parafusos, porcas e arruelas deverão ser considerados como parte integrante do aerador.

Figura 1: Características e condições locais da estrutura de concreto existente: abertura quadrada de dimensões 1m x 1m. As medidas acima não fornecem precisão para confecção da estrutura.

3.2.2.2. O proponente fica responsável por tirar as medidas necessárias **in loco** para a perfeita construção da estrutura de fixação. O equipamento aerador deverá ser fixado por estrutura no centro dessa abertura.

3.2.3. Olhais de Ancoragem/Içamento

O equipamento aerador deverá apresentar pontos de apoio específicos para permitir o seu adequado içamento através de caminhão *munck.*

3.2.4. Motor Elétrico

a. Tipo do motor: indução trifásico, rebobinável.

b. Potência nominal: 25CV.

c. Tensão nominal: 380/660V.

d. Frequência nominal: 60Hz.

e. Classe de isolamento: F.

f. Grau de proteção: IPW-55.

g. Regime de funcionamento: (S1).

h. Rendimento à plena carga: maior ou igual a 92%.

i. Fator de potência à plena carga: maior ou igual a 0,75.

j. Fator de serviço: maior ou igual a 1,15.

k. Pintura: deverá ser empregado sistema de pintura de tipo e espessura de película seca adequada às condições de operação detalhadas.

l. Placa de identificação: deverá ser em material resistente as condições de operação detalhadas.

m. Normas e Certificações: ABNT NBR 17094-1:2013, NBR IEC 60085:2012, ABNT NBR IEC 60034-7:2013, ABNT NBR 5383-1:2002, ABNT NBR IEC 60034-5:2009, INMETRO e PROCEL.

3.2.5. Condições de Partida

O motor elétrico do aerador será comandado através dos seguintes equipamentos/sistema existentes na instalação:

a. Marca: WEG.

b. Modelo: SSW050045T2246PPZ

c. Capacidade: 30CV em 380V (corrente da chave: 45A).

d. Método de partida: Suave (Soft-starter- variação da tensão sobre a carga através do controle do ângulo de disparo de dois tiristores SCR, instalados em anti-paralelo em duas das três fases do sistema de alimentação).

e. Condições de partida: partida em rampa de tempo programável.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS AERADORES

4.1. Condições Locais

Todos os equipamentos aeradores deverão ser adequados para as seguintes condições locais: aeradores instalados em tanques de aeração desabrigados e em ambientes agressivos sujeitos às intempéries (sol, chuva, frio, granizo).

4.2. Estruturas de Sustentação dos Equipamentos Aeradores

Todos os equipamentos aeradores deverão conter elementos estruturais que garantam rigidez, robustez e estabilidade ao conjunto, adequados a atmosferas e ambientes agressivos e sujeitos às intempéries.

4.3. Revestimentos Protetores dos Componentes

Para todos os equipamentos aeradores, os componentes confeccionados ou em aço carbono ou em ferro fundido deverão, após tratamento adequado, ser revestidos com tinta

epóxi à base de alcatrão de hulha ou do tipo “tar-free” com espessura de película seca de, no mínimo, 400µm. Alternativamente à pintura, e dependendo do material, poderá se empregar zincagem por imersão a quente seguido de pintura adequada. Os fabricantes deverão comprovar que esses componentes foram adequadamente tratados e estão aptos para trabalharem em atmosferas e ambientes agressivos sujeitos às intempéries.

4.4. Placa de Identificação

Todos os equipamentos aeradores deverão apresentar placa de identificação confeccionada em aço inoxidável, afixada em local visível (fácil visualização), contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fabricante, características do equipamento, numeração e/ou codificação do equipamento.

4.5. Balanceamento

Todos os elementos girantes dos equipamentos aeradores deverão ser balanceados dinamicamente.

4.6. Níveis de Ruído – Testes e Ensaios

4.6.1. Testes dos Motores Elétricos

Normas a serem atendidas: ABNT NBR 7094 e ABNT NBR 5383, deverá ser executado ensaio especial para nível de ruído, conforme norma técnica ABNT NBR 7565.

4.6.2. Observações Gerais sobre os Testes/Ensaios

a. Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos determinados, o fabricante deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as normas e com o especificado, sendo que não haverá qualquer custo adicional à COMUSA nestes procedimentos.

b. Todos os custos relativos aos testes deverão estar incluídos na proposta comercial.

5. INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA PROPONENTE NA HABILITAÇÃO

Deverão ser fornecidos (anexados) pela proponente os seguintes documentos/informações:

a. Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de aerador de mesmo tipo desta especificação, devendo os documentos conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

b. Marca e modelo do aerador.

c. Catálogos e/ou publicações técnico comerciais do aerador.

d. Transferência de oxigênio em kg O_2/kW.h.

e. Desenho(s) de conjunto e em cortes do aerador com a respectiva lista completa de componentes devidamente identificados, codificados e com materiais normalizados discriminados no idioma português. O desenho ou desenhos deverá ainda representar de modo claro detalhes do equipamento necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas.

f. Desenhos dimensionais específicos do aerador.

g. Preparação das superfícies metálicas do aerador, sistema de pintura, bem como a marca e tipo das tintas empregadas. Cores disponíveis para a pintura de acabamento do equipamento.

h. Dados da placa de identificação do aerador.

i. Norma empregada no balanceamento dos elementos girantes.

j. Marca e modelo do motor elétrico empregado.

k. Catálogos e/ou publicações técnico comerciais do motor elétrico.

l. Tipos de mancais de rolamentos empregados no motor elétrico, com número de identificação.

m. Sistema de pintura empregado no motor elétrico para atender às condições de operação.

n. As assistências técnicas no Estado do Rio Grande do Sul, se existentes, relacionando as cidades, endereços, telefones e outras informações pertinentes.

o. Período de fornecimento de peças de reposição para o modelo ofertado.

p. Outras informações e documentos pertinentes e relevantes a critério da proponente.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os seguintes documentos deverão ser entregues, com o fornecimento do aerador:

a. 01 (uma) via dos certificados de balanceamento dinâmico.

b. 01 (uma) via de certificado de execução dos ensaios de medição de níveis de ruído conforme preconizado no item 4.6 deste TR.

c. Certificações de atendimento às normas: NBR 7034, NBR 7094, NBR 5432.

d. 01 (um) Manual de instalação, operação e manutenção do aerador e motor elétrico em língua portuguesa.

e. Certificado de transferência de O2.

7. GARANTIA

a. Juntamente com a habilitação, a proponente deverá apresentar um Termo de Garantia para o produto ofertado, sendo que este deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrada em operação dos equipamentos.

b. Dentro do período de garantia estabelecido em contrato, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica que se fizer necessária efetuando as alterações, reparos, substituições, reposições e os consertos de todo e quaisquer materiais e/ou componentes dos equipamentos aeradores ofertados, decorrentes de anomalias, vícios e/ou defeitos nas matérias-primas empregadas e/ou decorrentes de erros de concepção de projeto e/ou de fabricação.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a. O prazo de entrega do aerador será **de até 60 (sessenta)** dias a contar da assinatura do contrato.

b. Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que o equipamento seja posto no local determinado pela COMUSA, devidamente testado e aceito.

c. Os equipamentos aeradores deverão ser fornecidos completos, prontos para instalação e operação, com todos os componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, inclusive aqueles não explicitamente mencionados nesta especificação. Com acompanhamento técnico no StartUp dos equipamentos. Caso não seja possível entregar os equipamentos aeradores montados, prontos para instalação e operação, todos os serviços de montagem e acompanhamento técnico para partida do sistema serão por conta da CONTRATADA. Todos os custos envolvidos nos serviços de transporte, caminhão munck/guindaste/guincho (para manipulação das partes componentes dos aeradores) e mão de obra deverão estar inclusos na proposta comercial. Adicionalmente, incluem-se na proposta comercial, todos os custos de ensaios e testes conforme normas técnicas mencionadas neste TR. Assim sendo, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica habilitada para cumprimento destas exigências, sendo parte integrante do objeto licitado.

d. Os equipamentos aeradores a serem fornecidos deverão ser novos, não sendo aceito material obsoleto, usado ou remanufaturado.

e. A CONTRATADA submeterá os equipamentos aeradores à inspeção técnica e/ou testes, antes de serem entregues, obedecendo às normas e/ou critérios fixados nesta especificação e, na falta destes, às normas técnicas vigentes aplicáveis.

f. Os equipamentos aeradores deverão ser transportados, descarregados e entregues por conta da CONTRATADA, nos locais indicados no item 11 deste TR.

g. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidores da COMUSA, designados para tal fim, e somente será considerado definitivo após a confrontação dos mesmos com as especificações.

h. A CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, os materiais eventualmente recusados no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pela COMUSA. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas em contrato.

9. ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM

O acondicionamento dos equipamentos aeradores deverá ser adequado, a fim de proteger os materiais durante o carregamento, transporte, descarga e armazenagem. As partes usinadas e que não sejam pintadas ou revestidas deverão ser protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos facilmente removíveis e resistentes ao tempo.

10. TRANSPORTE

O transporte e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para COMUSA, os equipamentos defeituosos. Não serão aceitos equipamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos aeradores deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a. ETE MN: Rua Walkíria Spindler, nº. 190, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS.

b. ETE ME: Rua Octávio Oscar Bender, nº. 150, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS.

11.2. O horário para entrega deverá estar compreendido das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda à sexta-feira. A entrega deverá ser agendada com o Eng.º João Cervo Calderaro, através do e-mail jcervo@comusa.rs.gov.br, ou através do telefone (51) 997254316, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência. Não serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 15 dias, após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a compra do equipamento realizada pela Autarquia.

13. PREÇOS

Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

14. IMPOSTOS

Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

15. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será pelo menor valor unitário por item.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 - COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018-COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - COMUSA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018-COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do produto, pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da entrada em operação dos equipamentos, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizada;
c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA,** bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2018 - COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e
_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA.**

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento aerador, para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da COMUSA, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2018 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento aerador __CV, para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) _____ da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 045/2018 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Pregão Eletrônico nº. 45/2018, com todos os seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Requisição nº. 325/2018.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS
3.1. A CONTRATADA deverá entregar o produto em até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com o Anexo I do Edital.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO
4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R$ xxxx (xxxxxxx):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

§1º. O preço apresentado na Proposta é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.
§2º. Na forma da lei, o preço dos produtos a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.
§3º. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo –, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, conforme item 12 do ANEXO I do Edital.
§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.
§2º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.
§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Oitava, alínea "d.2", deste contrato.
§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.
§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1729

Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1134 – Modernização e Expansão do SES
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	3449052390000000000 – Equipamentos e utensílios hidráulicos elétricos

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único: Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do objeto, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública,

na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.
§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea "d.1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.
§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

NONA: DA RESCISÃO
9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
§ 3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos já fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.
§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.
§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
§3º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR
11.1. A COMUSA designa o servidor João Cervo Calderaro, Engenheiro Mecânico, matrícula n°. 1.160, como gestor da aquisição.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de_____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

xxxxxxxxxx
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1)_____2)_____
Nome: Nome:
CPF nº.: CPF nº.: